



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 043/2015.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 28/09/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua 15, Qd. 44, Lt. 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF MATRIZ sob o nº 33.457.862/0001-05, FILIAL sob o nº 33.457.862/0037-08, FILIAL HGG sob o nº 33.457.862/0039-70, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação** da vigência do contrato primitivo firmado pelas partes em 28/09/2012 – Contrato nº 100/2012.

II.II – A prorrogação que se opera justifica-se em razão de que a vigência do Sexto Termo Aditivo firmado pelas partes expira em 31/03/2015, e, ainda, pela demanda ininterrupta do fluxo de comensais durante a vigência contratual, o constante e grande número de pacientes internados e a imprescindibilidade e essencialidade do objeto para a consecução das atividades e o correto abastecimento do nosocômio e demais justificativas constantes dos autos. Assim, optou a **CONTRATANTE**, prudentemente, pela prorrogação contratual até o dia 31/05/2015, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-lo nos estritos moldes do contrato primitivo, bem como seu primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto, termos aditivos contratuais.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual deste Sétimo Termo Aditivo passará a ser de até **31/05/2015** e que o preço estimado para este período será na ordem de **R\$ 943.523,26 (novecentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte três reais e vinte seis centavos)**, até o final da vigência contratual.



IDTECH
www.idtech.org.br

III – DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto termos aditivos constante dos Autos nº 2012001081, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 31 dias do mês de Março de 2015.

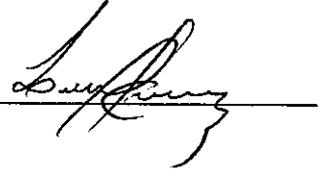

JOSE CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716/
ASSESSOR JURÍDICO


MARCO AURÉLIO CRESCENTE
RG/CI Nº 5003436275 SSP/RS
CPF/MF Nº 179.710.120-04
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
Nome: Alexandro Jorge Lima
RG/CI: 2.916.503.
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª 
Nome:
RG/CI:
CPF/MF: 000.308.091.93